

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1313, 30 de março de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFGM

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3307 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFGM

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFGM

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFGM

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFGM

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 332, de 26 de março de 2026	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
Portaria - SEI nº 338, de 27 de março de 2026.	5

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 332, de 26 de março de 2026

Designa o grupo responsável pela revisão e implementação do Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos (Programa de STEWARDSHIP) do HC-UFMG/Ebserh.

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1104 , de 15 de julho de 2021, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais para composição do grupo responsável pela revisão e implementação do Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos (Programa de STEWARDSHIP) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG)/Ebserh – ano 2026:

Núcleo Estratégico:

René Coulaud Santos da Costa Cruz, Médico, vínculo UFMG (cedido), Chefe da Divisão Médica - **Coordenação**

Vandack de Alencar Nobre Júnior, Médico, vínculo UFMG (cedido), Gerente de Atenção à Saúde
Aguinaldo de Matos Fonseca, Analista de Tecnologia da Informação Telecomunicações, vínculo Ebserh, Chefe e Representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

Carolina Teixeira Cunha, Enfermeira - Terapia Intensiva, vínculo Ebserh, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade - Coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente

Claudilaine da Silva Reis, Analista Administrativo - Administração Hospitalar, vínculo Ebserh, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Elizete Aparecida Soares, Analista Administrativo - Gestão em Saúde, vínculo Ebserh, Chefe da Unidade de Processamento da Informação

Guilherme Augusto Armond, Enfermeiro, vínculo UFMG (cedido), Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde e representante do Grupo de Enfermeiros da Unidade de Vigilância em Saúde

Luciana Cristina dos Santos Silva, Professora, vínculo UFMG (cedido), Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

Luciana Mara Rosa Milagres, Enfermeira Nefrologia, vínculo Ebserh, Chefe da Divisão de Enfermagem
Maria das Dores Graciano Silva, Farmacêutica, vínculo UFMG (cedido), Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar

Paula Fonseca de Melo Coelho, Psicóloga Organizacional e do Trabalho, vínculo Ebserh, Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente

Núcleo Operacional

Wanessa Trindade Clemente, Professora, vínculo UFMG, Coordenação/ Representante da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar (CCIH) - **Coordenação**

Francelli Aparecida Cordeiro Neves, Médica, vínculo UFMG, Representante do Grupo de Auditores Médicos da Unidade de Vigilância em Saúde/CCIH

Maria Letícia Barbosa Braga Souza, Enfermeira, vínculo Ebserh, Representante do Grupo de Enfermeiros da Unidade de Vigilância em Saúde/CCIH

Lilian da Croce, Biomédica, vínculo Ebserh, Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, Representante do Laboratório de Microbiologia

Lívia Pena Silveira, Farmacêutica, vínculo Ebserh, Representante do Setor de Farmácia Hospitalar

Paulo Henrique Orlandi Mourão, Médico Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, vínculo Ebserh, Representante da Unidade de Vigilância em Saúde/CCIH (apoio a sistemas e relatórios)

Vanice Maria do Couto, Técnica em Enfermagem, vínculo UFMG, Representante do Setor de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

Médicos auditores da Unidade de Vigilância em Saúde/Comissão de Controle da Infecção Hospitalar (CCIH):

Lorena Ferreira da Glória e Silva, Médica Infectologia Pediatria, vínculo Ebserh

Juliana Fulgêncio Henriques, Médica - Infectologia, vínculo Ebserh

Vinícius Lins Costa Melo, Enfermeiro - Infecção Hospitalar, vínculo Ebserh

Francelli Aparecida Cordeiro Neves, Médica - Infectologia, vínculo UFMG

Camila Rangel da Silva, Médica - Infectologia, vínculo Ebserh

Enfermeiros da Unidade de Vigilância em Saúde/ Comissão de Controle da Infecção Hospitalar (CCIH):

Aline Baldo Ferreira Bergamini, Enfermeiro - Infecção Hospitalar, vínculo Ebserh

Cristina Pereira de Souza Lima, Enfermeira - Saúde do Idoso, vínculo Ebserh

Janita Ferreira, Enfermeira, vínculo UFMG

Viviane Rosado, Enfermeira, vínculo UFMG

Farmacêuticos Clínicos - Setor de Farmácia Hospitalar:

Claudmeire Dias Carneiro de Oliveira, Farmacêutica, vínculo Ebserh

Maria Clara Padovani de Souza, Farmacêutica, vínculo UFMG

Patrícia Gambarelli de Araújo, Farmacêutica, vínculo Ebserh

Renata Rezende de Menezes, Farmacêutica, vínculo UFMG (cedido)

Ronara Camila de Souza Groia Veloso, Farmacêutica, vínculo Ebserh

Tatiane Cristina de Castro Brito, Farmacêutica, vínculo Ebserh

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá implementar o Programa de Gerenciamento em Antimicrobianos de maneira progressiva no HC-UFMG/Ebserh. São objetivos do Programa de Stewardship em Antimicrobianos:

- I. Promover o uso racional de antimicrobianos, assegurando escolha, dose, via e duração adequadas;
- II. Reduzir a incidência de microrganismos multirresistentes e infecções associadas ao uso de antimicrobianos;
- III. Melhorar desfechos clínicos, reduzir eventos adversos e custos relacionados à terapia antimicrobiana;
- IV. Atender às exigências regulatórias nacionais para implementação de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em serviços de saúde;
- V. Integrar ações de Stewardship aos programas de controle de infecção, segurança do paciente, qualidade assistencial e gestão de risco.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Superintendente Substituta do HC-UFMG/Ebserh

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 338, de 27 de março de 2026.

Designação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição do medicamento CELECOXIBE 200 MG CÁPSULA, por dispensa de licitação.

O Gerente Administrativo substituto do Hospital das Clínicas da UFMG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº nº 5, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 1.263, de 05 de janeiro de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como o Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.042514/2025-46](#) e [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0;

Resolve:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição do medicamento **CELECOXIBE 200 MG CÁPSULA**.

Parágrafo único: A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º. Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I- Coordenador: Diogo Carvalho Silva - Chefe de Unidade - SIAPE: 123****.

II- Integrante: Patrícia Pereira Guimarães - Farmacêutica - SIAPE: 226****.

Art. 3º. Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário, prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art 4º. Compete à EPC:

I- Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II- Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único: Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º. No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º. O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I- 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II- 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Célio Camargos Ferreira

Gerente Administrativo substituto

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais